



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 091/2006

Em 26 de outubro de 2006.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O MOVIMENTO DE MULHERES
DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, o Movimento de Mulheres de Cabo Frio, com sede e foro na cidade de Cabo Frio, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2006.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

O Movimento de Mulheres de Cabo Frio é uma entidade sem fins lucrativos, e tem por objetivo, eliminar todas as formas de preconceito, proporcionar igualdade de oportunidades jurídicas, sociais e etc., além de melhorar o serviço prestado pela mulher, estimular e encorajar a mulher na busca de sua realização pessoal e para assumir suas responsabilidades cívicas.

Por outro lado, vale destacar a importância dessa entidade junto às comunidades pelos trabalhos realizados, às vezes, preenchendo a falta de ações do Poder Público.

Outrossim, ajuda às comunidades a enfrentar as dificuldades do dia a dia, reivindicando melhorias para as mulheres junto às autoridades Municipais, todos os melhoramentos para a classe, quer de caráter social, urbano, econômico ou recreativo.

Sendo estas algumas das razões que nos levaram a apresentar o presente PROJETO DE LEI e, com as bênçãos de DEUS, esperamos pela apreciação e aprovação deste Soberano Plenário, na forma regimental.